



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Esta proposta de alteração na normatização da carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de São Roque tem como objetivo aprimorar sua eficácia e durabilidade, eliminando a necessidade de substituições frequentes por razões meramente formais. Para tanto, propõe-se a exclusão do número de matrícula, da assinatura do presidente da Câmara e do número da legislatura do rol de informações obrigatórias constantes no documento.

A retirada desses elementos se justifica pelo fato de que a vinculação da carteira funcional a dados sujeitos a alterações periódicas impõe aos portadores a necessidade de reemissão do documento a cada nova composição da Mesa Diretora, o que gera custos administrativos e logísticos desnecessários. A exclusão desses itens confere maior longevidade à carteira sem comprometer sua finalidade de identificação funcional. Além disso, a exigência do número de matrícula, ainda que relevante para os registros internos da administração, não se mostra essencial para a finalidade prática do documento, pois essa informação pode ser facilmente consultada nos sistemas administrativos da Câmara sempre que necessário. Sua retirada simplifica a identidade visual da carteira e reduz eventuais dificuldades relacionadas a sua atualização.

No que se refere à assinatura do presidente da Câmara, sua presença no documento vincula sua validade ao mandato do signatário, tornando inevitável a necessidade de substituição sempre que há alternância na Mesa Diretora. Essa exigência contraria o princípio da impessoalidade da administração pública e impõe burocracia desnecessária, considerando que a carteira funcional não se destina a atestar autoridade hierárquica, mas sim a conferir identificação ao seu titular. O mesmo raciocínio se aplica ao número da legislatura, cuja vinculação ao documento acaba por restringir sua validade a um período específico, mesmo que o detentor do cargo ou função permaneça em exercício. Com a retirada desse elemento, o documento se torna mais perene e resistente a mudanças meramente formais.

A alteração proposta não compromete a autenticidade da carteira funcional nem sua eficácia como instrumento de identificação dos servidores e vereadores do Legislativo Municipal. Pelo contrário, confere maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais e garante praticidade aos portadores do documento, assegurando que este permaneça válido durante todo o período de exercício do cargo sem necessidade de reemissão por razões alheias à identificação pessoal do titular. Diante desse contexto, a modificação normativa se impõe como medida de racionalização e modernização administrativa, permitindo que a carteira funcional cumpra seu papel sem burocracias desnecessárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, a Mesa Diretora, por intermédio do Protocolo nº 2262/2025, de 17/02/2025 - 15:58, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2025

De 17 de fevereiro de 2025.

Altera a Resolução nº 16/2019, que “Institui a carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores do Poder Legislativo do município da Estância Turística de São Roque/SP”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a alínea “f” do inciso VII e os incisos X e XI do artigo 7º da Resolução nº 16/2019, que “Institui a carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores do Poder Legislativo do município da Estância Turística de São Roque/SP”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
17 de fevereiro de 2025.

JULIO MARIANO

Presidente

DIEGO COSTA

1º Vice-Presidente

GONZAGUINHA

2º Vice-Presidente

MARQUINHO CHULA

1º Secretário

WELLINTON OLIVEIRA

2º Secretário